



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no capitalismo

ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL EM TEMPOS DE CRISE DO CAPITAL E PANDÊMICA DECORRENTE DA COVID-19¹

NÍVEA MARIA VIEIRA LEAL ²
ROSILENE MARQUES SOBRINHO DE FRANÇA ³

Resumo: O artigo objetiva analisar algumas questões que perpassam o encarceramento em massa na atualidade, com reflexões sobre o papel exercido pelo Estado capitalista e neoliberal por meio da necropolítica e seus desdobramento em tempos de neoliberalismo e de conservadorismo no Brasil. A metodologia consistiu em estudo bibliográfico e documental, com análises sobre a violência e as concepções que perpassam a pena de prisão, problematizando-se as conformações do atual sistema prisional brasileiro. Também contém análises sobre as relações que se estabelecem no modo de produção capitalista no contexto neoliberal, refletindo-se sobre as transformações socioeconômicas e a ação do Estado na esfera penal a partir do aparato que compõe o sistema prisional. Desse modo, discute-se os processos de encarceramento em massa no Brasil, problematizando-se a situação do sistema penitenciário no contexto da crise do capital e da pandemia Covid-19, e seus desdobramentos diante das desigualdades histórica e socialmente construídas na realidade brasileira. Os resultados mostraram que a crise estrutural capitalista e a pandemia Covid-19 agravam uma crise já presente no sistema prisional brasileiro, isto é, exacerbaram uma realidade social marcada por problemas estruturais e encarceramento generalizado, apontando para a necessidade de mudanças necessárias e urgentes no sistema de justiça criminal, bem como para a importância do desenvolvimento de políticas públicas efetivas, importantes pilares da democracia

1 Trabalho desenvolvido com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) - Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 – Processo nº 422013/2018-8.

2 Estudante de Graduação. Universidade Federal Do Piauí

3 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Do Piauí

e da cidadania.

Palavras-chave: Estado Capitalista; Encarceramento; Sistema Prisional.

Abstract: The article aims to analyze some issues that permeate the mass incarceration today, with reflections on the role played by the capitalist and neoliberal state through necropolitics and its unfolding in times of neoliberalism and conservatism in Brazil. The methodology consisted of a bibliographical and documental study, with analyses on violence and the conceptions that permeate the prison sentence, problematizing the conformations of the current Brazilian prison system. It also contains analyses on the relations that are established in the capitalist production mode in the neoliberal context, reflecting on the socioeconomic transformations and the action of the State in the penal sphere from the apparatus that makes up the prison system. In this way, the processes of mass incarceration in Brazil are discussed, problematizing the situation of the prison system in the context of the crisis of capital and the Covid-19 pandemic, and its unfoldings in the face of inequalities historically and socially constructed in the Brazilian reality. The results showed that the capitalist structural crisis and the Covid-19 pandemic aggravate a crisis already present in the Brazilian prison system, that is, they exacerbate a social reality marked by structural problems and generalized incarceration, pointing to the need for necessary and urgent changes in the criminal justice system, as well as to the importance of developing effective public policies, important pillars of democracy and citizenship.

Keywords: Capitalist State; Incarceration; Prison System.

1 INTRODUÇÃO

O artigo intitulado “Encarceramento em massa no Brasil em tempos de crise do capital e pandêmica decorrente da Covid-19” objetiva analisar os processos do encarceramento em massa em tempos de crise do capital, discutindo-se as desigualdades históricas e socialmente construídas no Brasil e seus desdobramentos no contexto do neoliberalismo conservador.

Para isso, analisou-se, inicialmente, a gênese da violência e as concepções que perpassam a pena de prisão, problematizando-se as conformações do atual

sistema prisional brasileiro. Também contém análises sobre as relações que se estabelecem no modo de produção capitalista no contexto neoliberal, refletindo-se sobre as transformações socioeconômicas e sobre a ação do Estado na esfera penal a partir do aparato que compõe o sistema prisional.

Assim, discute-se os processos de encarceramento em massa no Brasil, problematizando-se a situação do sistema penitenciário diante da crise do capital e da pandemia Covid-19, frente às desigualdades histórica e socialmente construídas na realidade brasileira.

2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada no presente estudo consistiu em revisão de literatura e análise documental. A análise bibliográfica compreendeu o levantamento de livros, artigos e periódicos que abordam a temática. Por sua vez, o estudo documental foi realizado a partir de documentos produzidos pelo Departamento Penitenciário Nacional referente ao período de janeiro a junho de 2021.

3 DESENVOLVIMENTO

A violência perpassa a história da humanidade. Na Antiguidade, o Código de Hamurábi continha leis escritas que remetiam a uma justiça na qual a punição à pessoa criminosa era equivalente ao delito que esta havia praticado. Na Idade Média, a Igreja Católica era a principal instituição reguladora das condutas humanas, com preceitos pautados na moral e no controle dos comportamentos e dos corpos (SANTOS; ALCHIERI; FLORES FILHO, 2009).

Com a emergência do capitalismo ocorreu a pauperização da classe trabalhadora frente à exploração do trabalho e a apropriação da mais-valia (MARX,

2014). Nesse contexto, o cárcere se apresenta como uma instituição fundamental para o controle e disciplinamento dos corpos. Então, a partir do século XVIII se configurou a concepção de prisão como lugar de detenção e de privação de liberdade, visto que anteriormente esta era um meio de punição, espaço onde se aguardava o suplício que seria aplicado no próprio corpo da pessoa condenada.

O suplício está ligado a uma pena violenta, capaz de produzir dor sobre o corpo do acusado ou condenado. Punições cruéis e que serviam para demonstrar o grande poder de quem determinava o castigo – o monarca. Nesta forma de punição (suplício), “o rei através dos olhos do público, a fim de que a marca no corpo individual se gravasse nos corações dos outros indivíduos” (ANITUA, 2008, p.109, *apud* CAVALCANTI, 2019, p. 17).

No Brasil, a trajetória do cárcere teve seu marco delineado no contexto da sociedade escravista do século XIX. Com o fim do sistema escravista e o estabelecimento da República, emergem as discussões em torno de questões relativas às punições e sobre os espaços prisionais. Nesse período, ainda não havia um local específico para esse fim, “[...] foi necessário adaptar quartéis, ilhas, fortalezas, prisões eclesiásticas e até conventos como instalações prisionais [...]” (SANTOS; ALCHIERI; FLORES FILHO, 2009, p. 178).

Porém, os referidos locais não tinham garantia para um adequado cumprimento da pena, eram espaços infectos, onde eram praticadas as mais diversas formas de maus-tratos e tortura. Ou seja, desde as primeiras prisões no Brasil já eram perceptíveis as condições precárias, a superlotação e a inexistência de uma política penal garantidora de direitos.

Outrossim, de acordo com Cavalcanti (2019, p. 9), o sistema penal brasileiro atuou ao longo de sua trajetória histórica como um “[...] instrumento indispensável à classe dominante no sentido da promoção e da reprodução de desigualdades, opressões e exclusões [...]”. Além disso, o sistema penal tem se configurado, desde o período escravista, com violência brutal, especialmente, sobre os corpos das pessoas pobres e negras. Como bem pontua Cavalcanti (2019, p. 23), “[...] o suspeito que tem classe e cor, será sempre culpado de alguma coisa, mesmo do que não fez, já que a sua própria existência incomoda a classe dominante [...]”.

Melhor dizendo, esse período mostra a realidade das prisões no Brasil, como também as práticas que estas operam até os dias atuais.

É importante destacar que o capitalismo é marcado pelas desigualdades considerando a exploração engendrada a partir da relação capital e trabalho. De acordo com Cavalcanti (2019), o estabelecimento da prisão como pena se apresenta como estratégia de controle dos segmentos sociais indesejáveis ao convívio social na ordem capitalista.

Com o desenvolvimento das bases do capitalismo no Brasil a partir de processos excludentes de urbanização e de industrialização tem-se a formação de elevados contingentes de pessoas pobres sem as condições mínimas de subsistência e a configuração de cenários de pauperização e de miséria, contexto em que a classe trabalhadora passou a se organizar e a lutar por direitos.

O desenvolvimento de ações protetivas a partir de 1930 esteve voltado para o contingente de trabalhadores, sem, contudo, atender aos segmentos e grupos sociais pobres e marginalizados. Pautado em uma política desenvolvimentista, a ação do Estado esteve voltada para os interesses dos países capitalistas centrais. Com a crise capitalista e a introdução do ideário neoliberal partir da década de 1990 no Brasil, passou-se a defender um conjunto de medidas liberalizantes e também o recrudescimento da ação repressiva do Estado por meio do cárcere.

O ideário neoliberal foi implementado no Brasil no governo Collor de Mello, com importantes aportes no mandato de Fernando Henrique Cardoso, pautados nas diretrizes do Estado mínimo, na contrarreforma do Estado, bem como em privatizações e na flexibilização da legislação trabalhista, dentre outras. Cabe destacar ainda que nos governos Lula e Dilma as diretrizes do neoliberalismo foram perpassadas por um desenvolvimentismo social, com ações focalizadas no enfrentamento da pobreza e da extrema pobreza por meio de programas de transferência de renda.

O proibicionismo e a chamada guerra às drogas que vêm sendo adotados no Brasil tem promovido um encarceramento em massa da população pobre, negra e

periférica, tendo como base processos de seletividade pautados no racismo estrutural (ALMEIDA, 2019).

O fenômeno do encarceramento em massa precisa ser analisado enquanto uma ação deliberada do Estado burguês que gera seus marginais e depois os descarta de diferentes maneiras, dentre elas o encarceramento. Logo, não se trata de um problema de conjuntura que, com a mudança do quadro, irá se alterar ou até mesmo acabar. O encarceramento em massa é um fenômeno resultante e ao mesmo tempo pertencente à estrutura do capitalismo (GOMIDE; ASSIS; FIDALGO, 2020, p. 210).

A partir de 2016, tem-se um conjunto de medidas regressivas, sobretudo com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal, com medidas regressivas e cortes orçamentários nas políticas públicas, situação aprofundada com a ascensão da extrema-direita ao poder e frente à crise do capital e pandêmica, decorrente da Covid-19. Com isso, é importante que se faça destaque sobre o racismo estrutural que se faz presente na ação do Estado e nas relações sociais.

Nosso país foi construído tendo na instituição da escravização de populações sequestradas do continente africano um de seus pilares mais importantes. Portanto, o processo de colonização no Brasil baseou-se na exploração de mão de obra escravizada e teve como foco a superexploração e a extração de recursos naturais, principalmente em seu primeiro ciclo. O eixo de sustentação da economia brasileira advinha do processo de escravização. Nesse sentido, a primeira mercadoria do colonialismo, e seu posterior desenvolvimento capitalista no país, foi o corpo negro escravizado. Este foi um processo que não se fixou apenas na esfera física da opressão, mas estruturou funcionamento e organização social e política do país. Sendo assim, as dinâmicas das relações sociais são totalmente atravessadas por essa hierarquização racial. Não se consegue, portanto, discutir os efeitos do racismo e sua articulação com o sistema de justiça criminal sem retomarmos, mesmo que brevemente, historicamente este processo. Mas, primeiro, é importante entendermos o racismo para compreendê-lo como ideologia fundante da sociedade brasileira (BORGES, 2019, p. 39).

A crise capitalista que ensejou a reestruturação do capital e a adoção do receituário neoliberal interferiu fortemente no mundo do trabalho em atendimento aos interesses do capital financeiro, promovendo o desfinanciamento e o desmonte do Estado de Bem-Estar Social e a ascensão do Estado Penal, com uma importante

função exercida pelo cárcere junto às populações vulneráveis.

Apesar de esta diferença ser real, existe um elemento que marca uma continuidade histórica do cárcere na sua função social, porque continuamos sob a forma de organização social capitalista. Este elemento de permanência vincula-se à sempre presente preocupação burguesa de controlar, disciplinar e castigar a setores da classe trabalhadora, que se constituem em ameaça – real ou potencial – para o regime de propriedade privada. Nesta direção, constata-se que, na sociedade capitalista, a política criminal dos Estados a seu serviço esteve sempre política e economicamente orientada a ensinar aos não proprietários a aceitar resignadamente sua condição de expropriados (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 624).

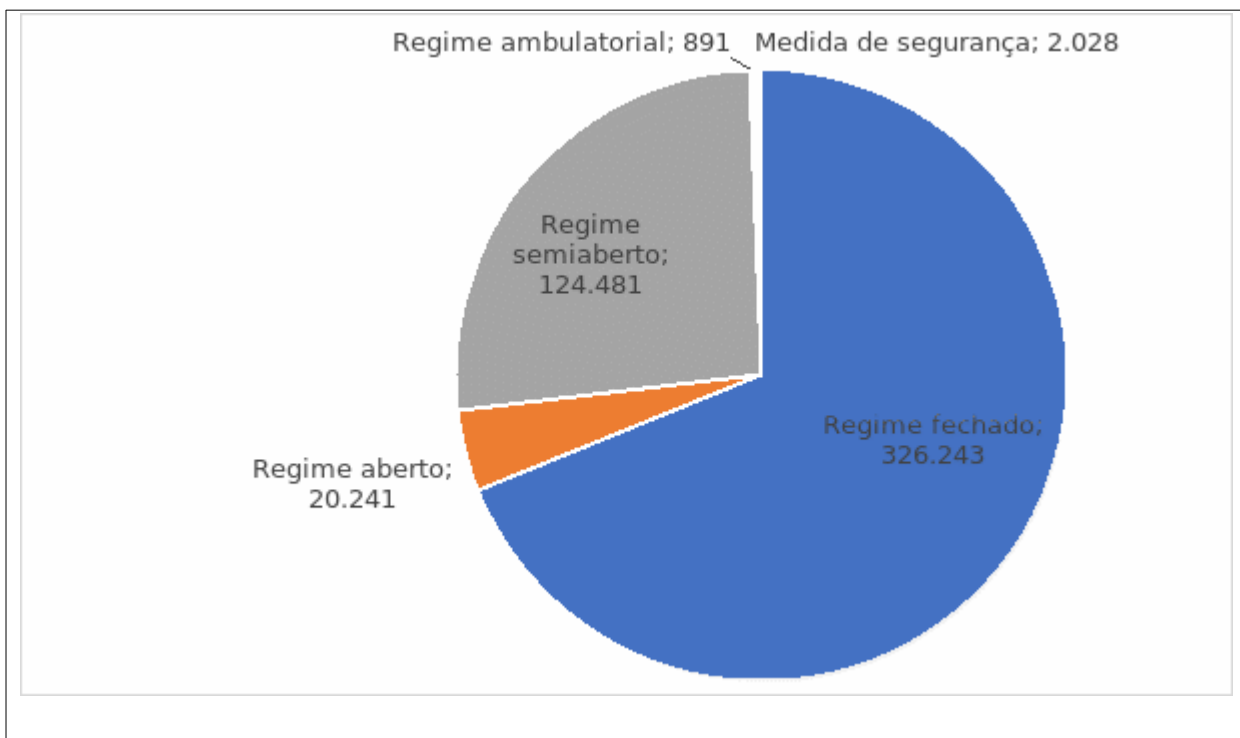
Nesse contexto, a adoção de processos e encarceramento em massa se apresenta como uma estratégia de controle social, notadamente em tempos de crise estrutural do capital, impondo significativas abordagens, repressão e violências à população pobre, negra e periférica.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Em tempos de neoliberalismo e de conservadorismo no Brasil tem-se o crescimento exponencial da pobreza e do desemprego, cujos desdobramentos também resvalam significativamente junto a pessoas privadas de liberdade e suas famílias.

Em conformidade com os dados do IBGE (2021), o Brasil apresenta um total de 12,0 milhões de pessoas desempregadas (desocupadas), com uma taxa de desemprego (desocupação) de 11,10%, 4,8 milhões de desalentados e uma taxa de subutilização de 24,30%. Nesse contexto, o encarceramento em massa tem sido adotado como estratégia de repressão de pessoas pobres, negras e moradoras das periferias urbanas.

Gráfico 1 – População prisional no Brasil por tipo de regime – Período de julho a dezembro de 2021



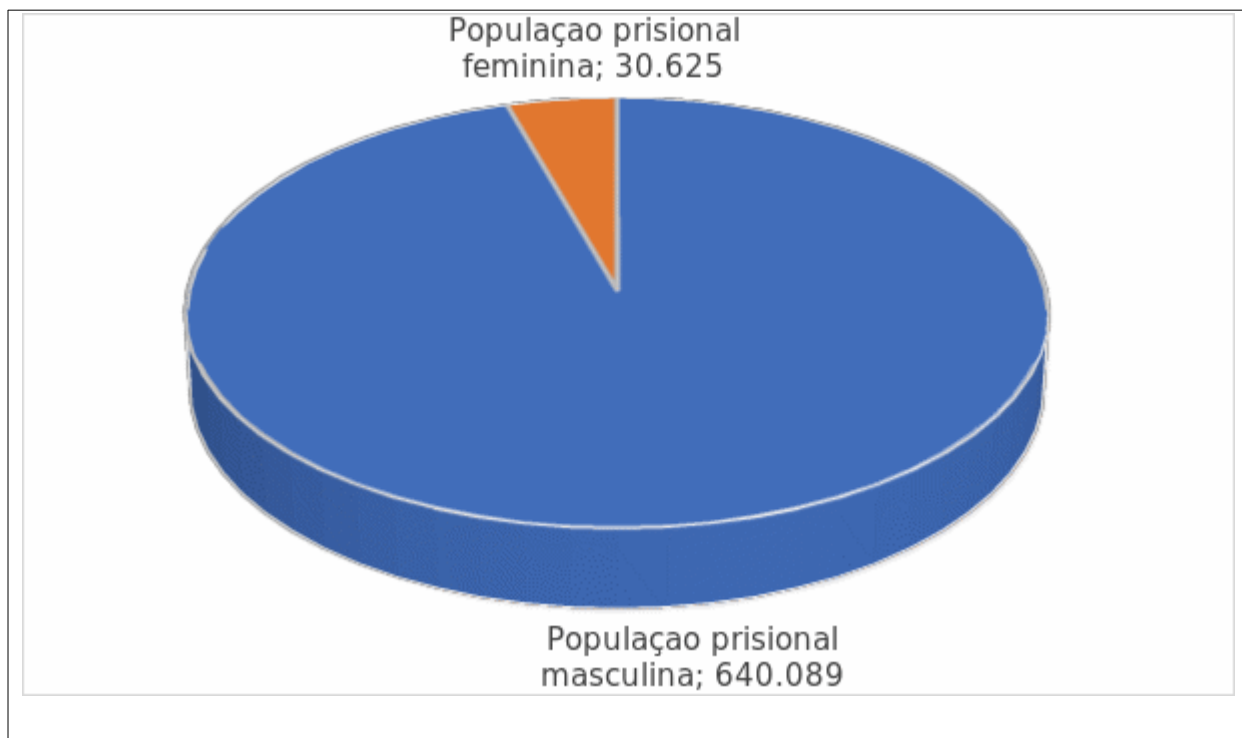
Fonte⁴: DEPEN, 2021, p. 3.

O gráfico 1 mostra dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) relativos ao período de julho a dezembro de 2021 demonstrando que em relação ao regime de cumprimento de pena 326.243 pessoas estão em regime fechado, 20.241 em regime aberto, 124.481 em regime semiaberto, 891 em regime ambulatorial e 2.028 em medida de segurança.

O sistema prisional brasileiro se apresenta como a face autoritária e repressiva do Estado. O mesmo apoia-se na contenção da classe trabalhadora e atua sobre os corpos de segmentos e grupos sociais considerados indesejáveis ao convívio social.

Gráfico 2 – População prisional no Brasil por gênero – Período de julho a dezembro de 2021

4 Fonte: BRASIL. DEPEN, 2021. Presos em unidades prisionais no Brasil – Período de julho a dezembro de 2021 (excluem-se os presos que estão sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícia e Bombeiros Militares – outras prisões). Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOWYwMDdlNmItMDNkOC00Y2RmLWEyNjQtMmQ0OTUwYTUwNDk5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThIMSJ9>. Acesso em 16 de agosto de 2022.

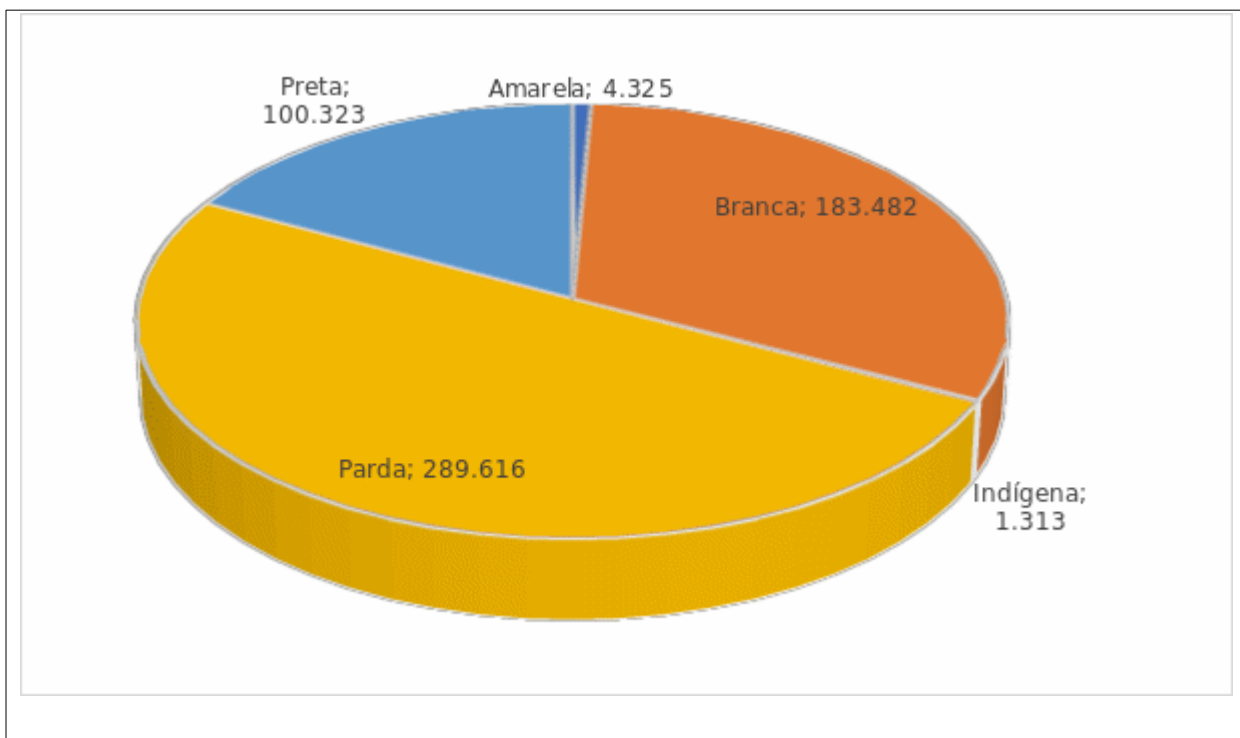


Fonte⁵: DEPEN, 2021, p. 6.

O gráfico 2 mostra que considerando os dados de julho a dezembro/2021, a população carcerária brasileira era constituída por 640.089 homens e 30.625 mulheres. Em relação à faixa etária, os dados do DEPEN relativos ao período de janeiro a junho/2021 mostram que a população carcerária era composta por 140.722 pessoas com idade entre 18 a 24 anos (20,89%); 149.966 pessoas com idade entre 25 a 29 anos (22,26%); 121.537 pessoas com idade entre 30 a 34 anos (18,04%); 144.755 pessoas com idade entre 35 a 45 anos (21,49%); 54.671 pessoas com idade entre 46 e 60 anos (8,12%); e 9.480 pessoas com mais de 60 anos de idade (1,41%).

Gráfico 3 – População prisional no Brasil por raça/cor – Período de julho a dezembro de 2021

5 Fonte: BRASIL. DEPEN, 2021. Presos em unidades prisionais no Brasil – Período de julho a dezembro de 2021 (excluem-se os presos que estão sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícia e Bombeiros Militares – outras prisões). Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiOWYwMDdlNmItMDNkOC00Y2RmLWEyNjQtMmQ0OTUwYTUwNDk5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThIMSJ9>. Acesso em 16 de agosto de 2022.



Fonte⁶: DEPEN, 2021, p. 4.

O gráfico 3 mostra que em relação a raça/cor das pessoas encarceradas no período de julho a dezembro de 2021, 4.325 eram da cor/raça amarela, 183.482 branca, 1.313 indígena, 289.616 parda e 100.323 preta.

O estudo mostra que a atuação do Estado penal, constituído pelas instituições do sistema de justiça e de segurança pública tem como base o racismo estrutural, a partir do qual historicamente tem sido criminalizada a população pobre e negra, com a confluência da repressão baseada na violência e no genocídio das populações subalternizadas e vulnerabilizadas na ordem capitalista.

O sistema criminal é o próprio mecanismo pelo qual se reproduz a desigualdade dentro do sistema. Aqueles que permanecem sobre custódia do Estado são os mais vulnerabilizados e criminalizados da sociedade. A criminalização acaba por produzir o crime, assim como também a necessidade de controle social e esta é pautada segundo um recorte de classe e raça (GOMIDE; ASSIS; FIDALGO, 2020, p. 202).

O encarceramento em massa foi adotado no Brasil, sobretudo, a partir do

6 Fonte: BRASIL. DEPEN, 2021. Presos por raça/cor. Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjY2M2UzMWVtZmJkOS00YjhlLWFmMGEtZGVmODM4YTE0MjI3IiwidCI6ImVlMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em 16 de agosto de 2022.

recrudescimento das legislações, a exemplo da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e do chamado “Pacote Anticrime”, que têm promovido um recrudescimento do aparato repressivo e punitivo do Estado, atendendo a interesses elitistas e privatistas, atrelados ao capital financeiro.

Nesse sentido o encarceramento em massa tem se configurado junto à população pobre e negra, moradora das periferias urbanas, sob o argumento da chamada guerra às drogas, com o crescimento do Estado penal e a retração do Estado social, cujos desdobramentos tem ampliado e aprofundado a pobreza, a extrema pobreza, reafirmando as desigualdades sociais histórica e socialmente construídas na realidade brasileira, com o aprisionamento e o genocídio, sobretudo, da população jovem, negra e periférica.

Diante disso, “o crescimento do aparato assistencial e penal, é parte da ofensiva capitalista para responder à radicalização das manifestações contemporâneas da questão social”, com agravamento e aprofundamento de suas expressões diante do desemprego estrutural e das medidas regressivas de direitos (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 620).

Por sua vez, Cavalcanti (2019) afirma que o cárcere pautado na pena se coaduna com as diretrizes do modo de produção capitalista, frente aos processos de criminalização da pobreza, sendo o encarceramento em massa uma estratégia de extermínio da população mais pobre. Nessa perspectiva, nas penitenciárias as condições das pessoas privadas de liberdade são mínimas, sendo estas submetidas a condições sub-humanas (ANDRADE, 2018).

No ano de 2020, ocorreu outro marco histórico: a chegada da Covid-19 ao Brasil. A crise sanitária causada pela pandemia aprofundou os desdobramentos da crise do capital, em um contexto que reforçou e acentuou cada vez mais a crise econômica já existente.

O vírus que à princípio pareceu ser “democrático”, não escolhendo os que seriam

contaminados, no entanto, logo mostrou seu caráter de classe. No caso do Brasil, os primeiros casos de contaminação foram detectados entre sujeitos das camadas mais abastadas da sociedade, aqueles que tinham condição econômica para viajarem para o exterior e o fizeram. À medida que o vírus foi se disseminando pela população, atingindo às camadas populares, constatou-se como a saúde também é transformada em mercadoria no interior do capitalismo. O acesso à hospitais, respiradores e condições mínimas para realizar o isolamento social tão necessário à sobrevivência tornou-se privilégio de um grupo reduzido, deixando a grande massa vulnerável ao contágio ao mesmo tempo que se tornava potente agente de propagação do vírus. As condições materiais a que estão inseridas a maior parte da população brasileira, faz com que sua saúde e sobrevivência sejam decididos por um Estado genocida, opressor e punitivista, para o qual algumas vidas são descartáveis (GOMIDE; ASSIS; FIDALGO, 2020, p.199).

De modo que durante a pandemia Covid-19 ficou evidente o colapso do sistema prisional brasileiro.

Com a rápida expansão da pandemia de Covid-19 no sistema penitenciário, uma série de protocolos de cuidados foram publicados nos mais diversos órgãos. No arcabouço do Direito Penal brasileiro, eles tomaram forma legal por meio de portarias editadas pelas Varas de Execuções Criminais responsáveis por cada região. Em sua maioria, seguiram a Recomendação, nº 62, do Conselho Nacional de Justiça, que direcionou as medidas a serem tomadas pelos tribunais e magistrados, no âmbito do sistema penal e socioeducativo, à prevenção e propagação de Covid-19 nos ambientes de encarceramento. De acordo com o CNJ, ao menos 24 dos 27 estados cumpriram as orientações da portaria (GOMES; URRUTIA, 2021, p. 12).

A restrição de visitas ao sistema prisional durante a pandemia Covid-19 ao tempo em que se constituiu em medida preventiva visando impedir a disseminação do novo Coronavírus, contribuiu para o agravamento da ocorrência de violações de direitos (RODRIGUES; SANTOS; FREITAS; MAIA, 2020).

Por outro lado, é importante destacar que a superlotação do sistema prisional, com a aglomeração forçada das pessoas que estão encarceradas tem contribuído para a proliferação de doenças, a exemplo da Covid-19, sobretudo, diante da falta de recursos relacionados a itens básicos de higiene, falta de água, insalubridade das instalações, dentre outros, o que afronta o atual Estado democrático de direito, importante pilar da democracia e da cidadania.

A história do Brasil é demarcada pela exploração e pelo genocídio da população negra e indígena. O recrudescimento da legislação tem ensejado um

processo de encarceramento em massa com constante atuação policial nas periferias urbanas. De modo que a realidade brasileira é marcada pela histórica repressão aos segmentos sociais pobres e negros, cujo aparato repressivo se configurou em processos que vão da escravidão ao hiper encarceramento de grupos sociais marginalizados em nosso país.

Um contingente muito grande de pessoas pobres e negras são alvo da repressão do Estado, por meio de práticas que promovem um recrudescimento da violência, sendo que o encarceramento em massa se constitui em estratégia preponderante do sistema capitalista e do projeto neoliberal. Por outro lado, os problemas estruturais do sistema prisional têm promovido também um verdadeiro genocídio da população carcerária, sobretudo no atual contexto pandêmico.

A crise estrutural do capital e a pandemia Covid-19 agravaram a realidade social, marcada pelos problemas estruturais e o encarceramento em massa, o que aponta para as necessárias e urgentes mudanças no sistema prisional, com a adoção de processos de desencarceramento e políticas públicas que possam enfrentar as desigualdades sociais e assegurar a melhoria das condições de vida à população.

CONCLUSÃO

Frente aos estudos realizados acerca dessa temática percebe-se que a violência e o genocídio persistem até hoje no Brasil. Desse modo, o sistema prisional é perpassado pelas práticas arraigadas pautadas no racismo estrutural e nos interesses elitista e classistas, contexto agravado pelo atrofiamento do Estado e o desfinanciamento das políticas sociais.

O fenômeno do encarceramento em massa se apresenta como uma estratégia de necropolítica, que afronta a garantia de direitos e os processos que são essenciais à manutenção da vida, sendo que o sistema prisional se apresenta

como espaço de marginalização, segregação e criminalização de segmentos sociais pobres, negros e moradores das periferias urbanas, fazendo-se urgente a adoção de medidas que possam contribuir para o enfrentamento das desigualdades e para a construção de uma sociedade livre de violências, explorações e opressões.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Ed. Letramento, 2018.

ANDRADE, Alex. **O Estado penal e a criminalização da pobreza no Brasil.** Universidade Federal do Espírito Santo, Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social - ENPESS, Vitória-ES, 2 a 7 de dezembro de 2018.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**, São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 144 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro). Disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Encarceramento_em_Massa_Feminismos_Plurais_Juliana_Borges.pdf?1599239135. Acesso em 22 de maio de 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. **DESTAQUE - Há 726.712 pessoas presas no Brasil.** Disponível em < <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>>. Acesso em 21 de março de 2022.

CAVALCANTI, Gênesis Jacome Vieira. **A crise estrutural do capital e o encarceramento em massa: o caso brasileiro.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, orientador: Prof. Dr. Gustavo B. de Mesquita Batista. Universidade Federal da Paraíba, 2019. Disponível em <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/16711/1/Arquivototal.pdf>. Acesso em 28 de março de 2022.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional, 2021. Presos em unidades prisionais no Brasil – Período de janeiro a junho de 2021 (excluem-se os presos que estão sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícia e Bombeiros Militares – outras prisões). Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYWlxYjI3MTktNDZiZi00YjVhLWFjN2EtMDM2NDdhZDM5NjE2liwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em 16 de agosto de 2022.

GOMES, Simone da Silva Ribeiro; URRUTIA, Eduardo Pinheiro. Agora a cadeia pesou: aportes sobre os movimentos da Covid-19 no sistema prisional brasileiro. **Revista Sociedade e Cultura**. 2021, v.24. Disponível em <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/66100/37039>. Acesso em 22 de maio de 2022.

GOMIDE, Uyara de Salles; ASSIS, Neusa Pereira; FIDALGO, Fernando Selmar Rocha. Encarceramento em massa e necropolítica: agravamento da crise carcerária na pandemia do Covid-19. **Trabalho & Educação**, v.29, n.3, p.195-212, set-dez. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desemprego**. 2021. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 28 de março de 2022.

KILDUFF, Fernanda; SILVA, Mossicléia Mendes. **Tensões da política social brasileira**: entre o aparato assistencial e a criminalização da questão social no Brasil. R. Katál., Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 619-630, set./dez. 2019.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política: livro I. 27. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

RODRIGUES, Amanda Caroline; SANTOS, Emilyn Natirrê dos; FREITAS, Heloísa; MAIA, Raissa. **Impedir as visitas nas prisões agrava as violações de direitos durante a pandemia**. Covid nas prisões, 22 de outubro de 2020. < <https://www.covidnasprisoas.com/blog/monitoramento-do-covid-19-no-sistema-prisional?categoryId=164721>> Acesso em 21 de março de 2022.

SANTOS, Marcia Maria; ALCHIERI, João Carlos; FLORES FILHO, Adão José. Encarceramento Humano: Uma Revisão Histórica. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, p. 170-181. 2009.

SENADO, 2016. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/521762/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 21 de março de 2022.

,